
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.229, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que menciona, para atender as obras de duplicação, infraestrutura e pavimentação da Avenida Perimetral, situada no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos dos arts. 2º e 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que a duplicação, infraestrutura e pavimentação da Avenida Perimetral, situada no Município de Belém, encontra-se em plena execução;

Considerando a necessidade de desapropriação da área por suportar a intervenção estatal, conforme o Memorial Descritivo em Anexo, sem alternativa de desvio conforme o projeto;

Considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP tem interesse de desapropriar apenas uma faixa de 2.70m por toda a largura do imóvel,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na Avenida Doutor Freitas, nº 3.457, Bairro Marco, situada no Município de Belém-PA, perfazendo uma área com 4,50m de frente; 24,25 de lateral direita; 24,25m de lateral esquerda; 4,50m de fundos; e área total de 109,13m². A referida área possui, as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na Planta e Memorial Descritivo a saber:

ERRATA (PUBLICADA NO DOE Nº32.862, DE 08/04/2015)

NO DECRETO Nº 1.229, de 25 de Fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.836, de 27-2-2015, caderno 1, página 5.

Onde se lê:

Art. 1º fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na Avenida Doutor Freitas, nº 3.457, Bairro Marco, situada no Município de Belém-PA, perfazendo uma área com 4,50m de frente; 24,25 de lateral direita; 24,25m de lateral esquerda; 4,50m de fundos; e área total de 109,13m².

Leia-se:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, por via amigável ou judicial, parte menor do imóvel localizado na Avenida Doutor Freitas, nº 3.457, Bairro Marco, situado no Município de Belém-PA, medindo a parcela desapropriada do terreno 4,50m de frente; 2,70 de profundidade, perfazendo uma área de 12,15m², além das benfeitorias ali situadas.

.....

MEMORIAL DESCRITIVO**DADOS GERAIS****MUNICÍPIO: BELÉM****OBRA: DUPLICAÇÃO DA PERIMETRAL****DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel fica situado na Avenida Doutor Freitas nº 3.457, Bairro Marco. Trata-se de uma residência uni-familiar, de dois pavimentos, construída em alvenaria, totalmente rebocada, pintada, revestida com cerâmica e cobertura com telha cerâmica. Este Memorial Descritivo contempla o imóvel parcialmente, a SEDOP não tem interesse em desapropriar todo o terreno, apenas uma faixa de 2.70m por toda a largura do imóvel, a área que deverá ser desapropriada do imóvel da senhora MIRIAN NEGRÃO OLIVEIRA totaliza uma área de 12,42m² no térreo e 13,80m² no pavimento superior, somando 26,22m²

LOCAÇÃO GEORREFERENCIADA

PONTOS	COORDENADAS	DISTÂNCIAS
P1	1°25'59.607" S 48°27'0.265" O AZIMUTE 62,934°	P1 a P2 = 2.70 m
P2	1°25'59.566" S 48°27'0.188" O AZIMUTE 156,624°	P2 a P3 = 4,38 m
P3	1°25'59.697" S 48°27'0.131" O AZIMUTE 242,939°	P3 a P4 = 2.70 m
P4	1°25'59.737" S	P4 a P5 = 4.38 m

	48°27'0.209'' O	
	AZIMUTE 336,624°	

Art. 2º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP adotará as medidas administrativas, e a Procuradoria Geral do Estado as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de fevereiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.836, DE 27/02/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ